

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.778 DE 11 DE JULHO DE 2022

## APLICA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Papagaios, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 023/2022, Modalidade Tomada de Preços 008/2022, para **contratação de empresa para execução reforma da UBS Candido Gonçalves dos Reis, localizado na Avenida Arthur Bernardes, nº. 203, Centro, Papagaios/MG, conforme projeto e planilhas;**

A empresa Emanuelle Construtora Ltda, inscrita no CNPJ/MF 43.155.304/0001-30, logrou-se vencedora dos itens por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Em 13 de maio de 2022 foi dado Ordem de Início de Obras, tendo sido assinada pela empresa em 17 de maio de 2022, sendo que a empresa não iniciou as obras.

Em 08 de junho de 2022 foi encaminhado e-mail NOTIFICANDO a empresa sobre o não Início da Obras e que o fizesse imediatamente.

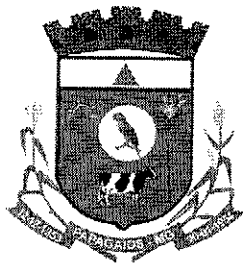
A empresa encaminhou ofício no 09 de junho de 2022, informando dariam início as obras em 15 de junho de 2022.

Ocorre que a empresa se quedou inerte, e a Administração reiterou a NOTIFICAÇÃO em 29 de junho de 2022, sendo que a empresa respondeu através de ofício em 06 de julho de 2022 que por motivos internos não teriam condições de realizar a obra, pugnando pela desistência do contrato.

Em 11 de julho foi emitido Despacho para NOTIFICAR a empresa quanto a infringência ao disposto no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e necessidade de aplicação das penalidades constantes na Cláusula 11 do Contrato.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada à empresa Emanuelle Construtora Ltda, inscrita no CNPJ/MF 43.155.304/0001-30, na forma do inciso II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Multa no valor de R\$ 29.948,08 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Art. 2º** - Fica rescindido o contrato pactuado entre a Prefeitura Municipal de Papagaios e a Emanuelle Construtora Ltda, inscrita no CNPJ/MF 43.155.304/0001-30.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deverá notificar a empresa sobre os termos da presente decisão.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Papagaios/MG, 11 de julho de 2022.

  
**Mário Reis Filgueiras**  
Prefeito Municipal